



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2015

(Autoria: Vereadores João Paulo de Lima/PSD e Celso Dal Molin/PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

17/08/15

Protocolo

Ao Projeto de Lei nº 81, que “DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC.”.

Acrescentem-se os parágrafos 1º e 2º e incisos I e II ao Projeto de Lei n. 81/2015, com a seguinte redação:

“§1º. Num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o Presidente do IPMC e o Conselho Fiscal do Instituto deverão organizar audiência pública, convidando todos os servidores públicos municipais e os Vereadores, para debater a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), bem como a possibilidade de se elaborarem novos cálculos atuariais.

§2º Todo ano, a partir da publicação desta Lei, todo projeto de lei que disponha sobre forma de amortização de déficit atuarial (custo suplementar) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC terá como documentos anexos obrigatórios:

- I - a ata da Audiência Pública referida no parágrafo único retromencionado;
- II - todos os documentos comprobatórios dos repasses do Aporte da Prefeitura ao IPMC do ano vigente e do anterior.”

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.  
Em 17 de agosto de 2015.

João Paulo de Lima  
Vereador/PSD

Celso Dal Molin  
Vereador/PR

### JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa tornar mais transparente a proposição, que trata de um assunto bastante sério e complicado, exigindo-se um esclarecimento técnico apurado dos proponentes a todos os servidores públicos municipais, principais interessados.

DA